



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.970 DE 07 DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER PAGAMENTO MENSAL A SANTA CASA DE PORTO FELIZ, CONFORME E ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 76/2011 Processo 3093/1/2011 –P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder pagamento mensal no valor de no valor de R\$ 9.072,96 à Santa Casa de Porto Feliz, referente ao Programa Pró Santa Casa 2.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação 02.0.02 – Secretaria de Saúde, 10.302.0003.2024 – Repasses AIH/SIA – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, consignada no orçamento vigente suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, e vigorará até 31 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE JULHO DE 2011.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
07 DE JULHO DE 2011.

EDNÉA APARECIDA MARTINS
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA